



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1159
DECISÃO Nº: 258/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23232991/2014 (PROT. Nº 324821/2017- RECURSO)
INTERESSADO : **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

EMENTA: **ADDOVA a "MANUTENÇÃO DA MULTA COM REDUÇÃO DE 50% DO VALOR, APLICADA À EMPRESA ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1159, de 10/10/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº23232991/2014 (PROT. Nº 324821/2017- RECURSO) - ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Assunto: "**RECURSO CONTRA DECISÃO Nº625/2016 - CEEC, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$536,72, APLICADA À REQUERENTE**". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Eletricista ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, nos seguintes termos: "*Trata-se o Processo de Recurso contra a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil-CEEC da empresa Estrutural Construções e Serviços Eireli; Considerando que a autuada foi notificada pelo Auto de Infração nº23232991/2014 e manifestou. Defesa dentro do prazo de 10 dias, apresentando uma ART, porem com dados incompletos sobre a obra objeto do Contrato, 20142155, para construção de uma UBS; Considerando que o Processo foi encaminhado para a CEEC, onde se manteve a aplicação da multa através da Decisão nº 625/2016-CEEC, em seguida a interessada foi comunicada através do Ofício recebido em 20/04/17; A requerente protocolou Recurso sobre a Decisão da CEEC dentro do prazo estipulado de 60 dias solicitando isenção da multa apresentando nova ART nº PA20150046249 com data posterior a data do recebimento da ART; Entendemos que apenas após o Auto de infração é que a ART da obra foi devidamente registrada; Parecer e Voto: SOMOS DE PARECER PELA MANUTENÇÃO DA MULTA ESTIPULADA COM REDUÇÃO EM 50% DO VALOR EM RAZÃO DA OBRA JÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA, SEGUINDO PARECER Nº452-PROJ-2017 DE NOSSA PROCURADORIA JURÍDICA, este é o nosso relato S.M.J*". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Cívís: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, MARIO NATANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, RICARDO JOSE LOPES BATISTA; - Engenheiros Navais: BRENO FARIAS DA SILVA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; - Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO E PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 10 de Outubro de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
- Presidente do CREA/PA-